



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO
EQUIPE SUPERVISÃO DE ENSINO

Circular N° 031/2019-ESE

Osasco, 29 de janeiro de 2019.

Srs.(as) Gestores(as),

Assunto: Atribuição dos Programas/Projetos da Pasta (CEEJA, Sala de Leitura, PMEC e Professor Articulador do Programa Escola da Família

De acordo com a Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/n, de 26-12-2018, o Cronograma do Processo Inicial de Atribuição de Aulas/2019, divulgado no site da Diretoria de Ensino estabelece que no dia 31/01/2019 (quinta-feira) ocorrerá a atribuição de Programas e Projetos da Pasta. No intuito de dirimir algumas dúvidas que poderão ser de caráter geral, a Comissão Responsável pelo Processo de Atribuição de Aulas e CGRH, a fim de disciplinar procedimentos, esclarecem que:

ATRIBUIÇÃO DAS AULAS DO CEEJA (CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

Poderão participar os Docentes Categoria O, desde que devidamente credenciados e sem aulas atribuídas.

ATRIBUIÇÃO DO PROJETO SALA DE LEITURA OU PMEC (PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO)

Poderão ser designados nas escolas que comportam os referidos projetos, docentes Ocupante de Função Atividade (OFA) credenciados que não tiveram aulas atribuídas ou lhe foi atribuído um número de aulas que compatibilize sua designação com o Projeto da Sala de Leitura e PMEC (PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO).

Não haverá desistência de aulas regulares já atribuídas para se designar nos projetos.

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS – PROFESSOR ARTICULADOR – PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA

O Programa Escola da Família, cujas normas foram consolidadas por meio da [Resolução SE 3 de 23-01-2019](#), definiu em seu artigo 12 a ordem de prioridade de atribuição, assim como os artigos 13 e 15 definiram as cargas horárias a serem cumpridas pelos docentes que optarem em participar no Programa em 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO
EQUIPE SUPERVISÃO DE ENSINO

A [Portaria CGRH nº 1, de 24/01/2019](#), por sua vez, tratou de uniformizar os procedimentos deste Programa no processo de atribuição de classes e aulas, estabelecido pela Resolução SE 71/2018.

Desta forma, considerando as dúvidas suscitadas, pontualmente, quanto à desistência de classes/aulas pelo docente designado para atuar como Vice-Diretor de Escola do PEF em 2018, para fins de recondução em 2019, conforme artigo 2º desta Portaria, esclarecemos:

- Todos os docentes efetivos ou estáveis que atuaram como Vice-Diretor da Escola da Família em 2018 terão prioridade na atribuição do programa;
- Para tal, será facultado a estes docentes, no caso de efetivos que já constituíram sua jornada de opção e não efetivos que comporão sua carga horária de opção em 28/01/2019, desistirem parcialmente ou totalmente da jornada/carga horária;

As aulas decorrentes da desistência de classes/ aulas de docentes efetivos somente poderá ser oferecida para composição CH de não efetivos após atendimento dos titulares de cargo que não conseguiram constituir/compor a jornada de trabalho em sua unidade de origem, assim como a título de carga suplementar ou mesmo ainda para fins de ampliação de jornada. Exemplo:

DOCENTE EM JORNADA /CH -INTEGRAL OU BÁSICA

Poderá desistir de:

- 20 aulas, para fins de atuar no programa com a carga horária de 20 aulas, artigo 13- Res.3/2019, ou
- 10 aulas para atuar em carga horária de 10 aulas, previstas no artigo 15- Res. 3/2019;

Em ambos os casos, poderá manter a jornada de trabalho/carga horária anterior, complementando com aulas regulares a fim de continuar inserido na jornada/carga horária de opção, em composição;

Em todas as situações o docente poderá completar a carga horária máxima de 32 aulas como composição no caso de adido ou carga suplementar e permanecerá ministrando as demais aulas que permanecerão em sua jornada/CH.

DOCENTE EM JORNADA/ INICIAL

Poderá desistir:

- Parcialmente de 10 aulas regulares, para fins de atuar no programa com a carga horária de 20 aulas, ou para atuar no programa com a carga horária de 10 aulas ou;
- Manter a jornada de trabalho/carga horária anterior e atuar no Programa em CH de 10 aulas;
- Completar a carga horária máxima de 32 aulas como carga suplementar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO
EQUIPE SUPERVISÃO DE ENSINO

DOCENTE EM JORNADA/ REDUZIDA

Poderá:

- Manter a Jornada Reduzida - 9 aulas, para fins de atuar no Programa com a carga horária de 20 aulas ou 10 aulas, conforme artigo 13 da Resolução SE 3/2019;
- Completar a carga horária máxima de 32 aulas em caráter de suplementar.

Da mesma maneira dos efetivos, os Ocupante de Função Atividade (F) poderão, a seu expresso pedido, declinar de terem classes/aulas atribuídas, tendo, neste caso, a composição de CH, com o programa de 20 aulas, correspondente a Jornada Inicial, ou atuar no programa com 10 aulas, completando com 10 aulas regulares até atingir o compatível com a jornada inicial ou de opção (até o limite de 32 aulas).

Ressaltamos que todos esses arranjos são para os docentes que em 2018 já atuavam como Vice-Diretor de Escola do PEF e não se aplica aos docentes que já tiveram aulas atribuídas e desejam ser designados como Professor Articulador (PA).

As escolas que possuem o Programa Escola da Família e, que no dia 31/01/2019, não forem atribuídas serão ofertadas aos docentes interessados em atuar como Professor Articulador, desde que tenham optado para o Projeto Escola da Família na inscrição para o processo de atribuição de aulas, obedecendo a classificação docente.

Ainda sobre a atribuição dos Projetos CEEJA, PMEC, Sala de Leitura e Professor Articulador do PEF, no dia 31/01/2018, a Comissão reitera que, o Diretor da Escola que possui o(s) projeto(s) **deverá** estar presente, munido do livro de atribuição.

Os Projetos Fundação Casa e CEL (Centro de Estudos e Línguas) já estão com o quadro completo e não haverá atribuição de aulas.

Contando com a costumeira atenção, antecipadamente agradecemos.

Pela Comissão
Maria de Fátima Francisco
Maria José dos Santos Oliveira
Ivanilda M. Medines
Comissão de Atribuição / Centro de Rec. Humanos

De Acordo:

Irene M. Pantelidakis
Dirigente Regional de Ensino